



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**DISTRATO ADMINISTRATIVO**

**DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 022/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**

**DISTRATANTE:** Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

**DISTRATADA:** TFP Comércio e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 55.580.004/0001-88, endereço eletrônico tfcomercio24@gmail.com, com sede à Rua Adevaldo Alves Araújo, nº 181, bairro Araújo, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, neste ato representada por Thiago Fernandes Patez dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 054.338.035-11, RG nº 2063371911 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Adevaldo Alves Araújo, nº 181, bairro Araújo, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

**DO OBJETO DO DISTRATO**

**Cláusula 1ª.** A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve, amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 138, II da Lei 14.133/2021, rescindir de pleno direito a **Ata de Registro de Preços nº. 022/2024**, celebrada em 15 de janeiro de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 022/2024, Processo Administrativo nº 060/2024, cujo objeto refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

**DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**Cláusula 2ª.** O presente distrato se dá por interesse comum das partes, com lastro no Art. 138, II da Lei 14.133/2021. A DISTRATANTE, requereu a rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 022/2024, cujo objeto refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, através de pedido, protocolado nesta Prefeitura sob nº 32.955/2025.

De acordo com a interessada, a Ata de Registro de Preços deveria ser rompida porque a estrutura de logística da empresa não se mostra capaz de atender à demanda necessária para a execução do contrato de maneira eficiente e no prazo acordado, o que poderia resultar em compromissos que prejudicariam a qualidade do serviço prestado ao município.

O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pelo distrato e com base na Decisão Administrativa nº 023/2025, resolvem os contratantes por dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas da Ata de Registro de Preços firmada.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 3ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 20 de fevereiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADODABAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**Cláusula 4ª.** A Distratada fica a partir da presente data quite de suas obrigações contratuais, nada tendo a reclamar posteriormente com a Distratante.

**Cláusula 5ª.** Incumbirá à DISTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **DO FORO**

**Cláusula 6ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Riacho de Santana, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riacho de Santana-Bahia, em 20 de fevereiro de 2025.

---

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal  
Distratante

---

TFP Comércio e Serviços Ltda-ME  
CNPJ nº 55.580.004/0001-88  
Thiago Fernandes Patez dos Santos  
Distratada

Testemunhas

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_